

PRAIA DO FUTURO

Conflito Judicial

Ação Civil Pública

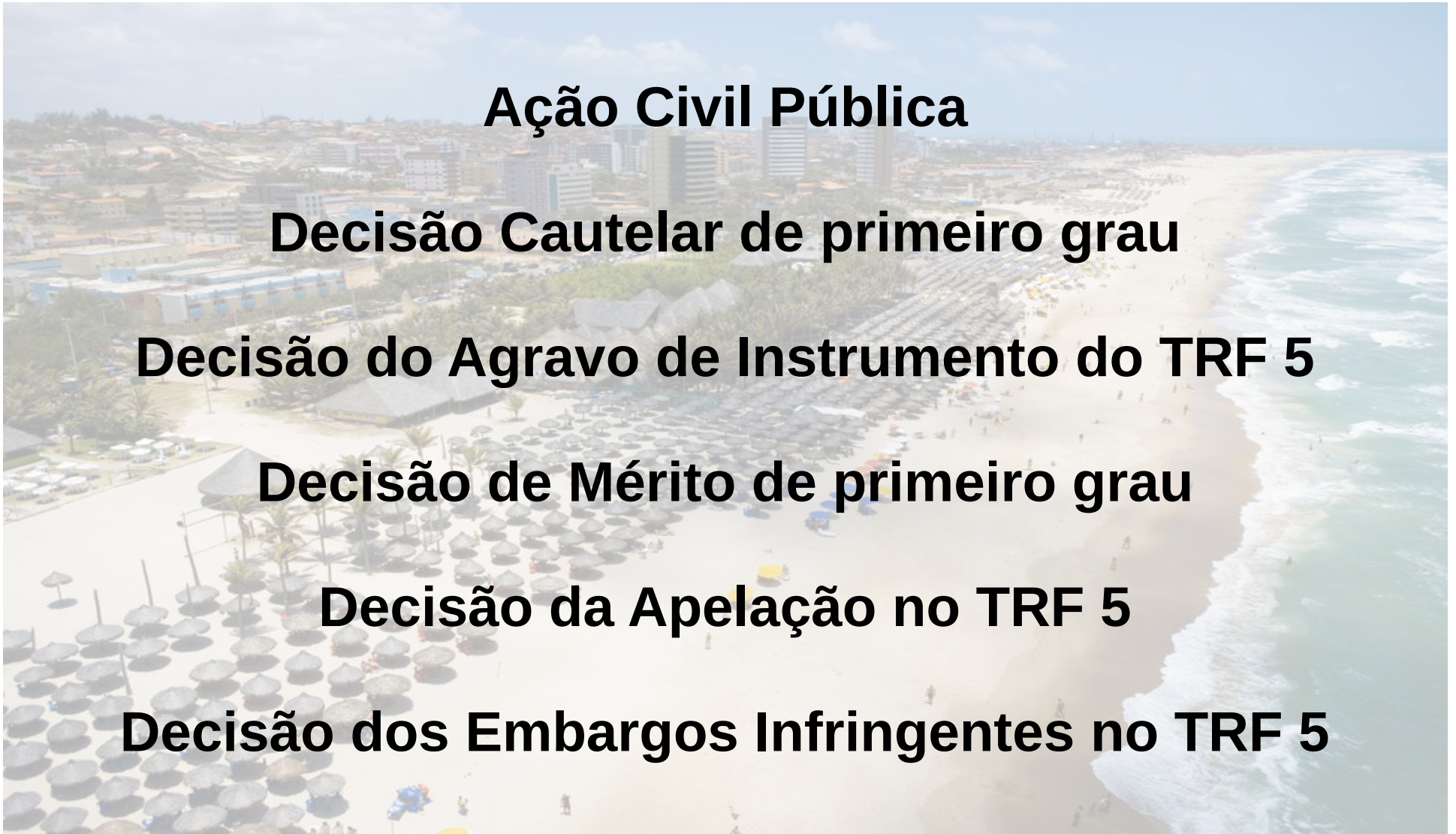
Decisão Cautelar de primeiro grau

Decisão do Agravo de Instrumento do TRF 5

Decisão de Mérito de primeiro grau

Decisão da Apelação no TRF 5

Decisão dos Embargos Infringentes no TRF 5



PRAIA DO FUTURO

Conflito Judicial

Ação Civil Pública

Autores: MPF, AGU e Município de Fortaleza.

Réus: 153 estabelecimentos individualizados pela Secretaria do Patrimônio da União.

Destes 153, foram identificados:

101 com obstáculos que impediam livre acesso a praia

43 sem inscrição no Patrimônio da União

98 excedendo a área concedida pela União.

PRAIA DO FUTURO

Conflito Judicial

Ação Civil Pública

Fundamentos da ACP:

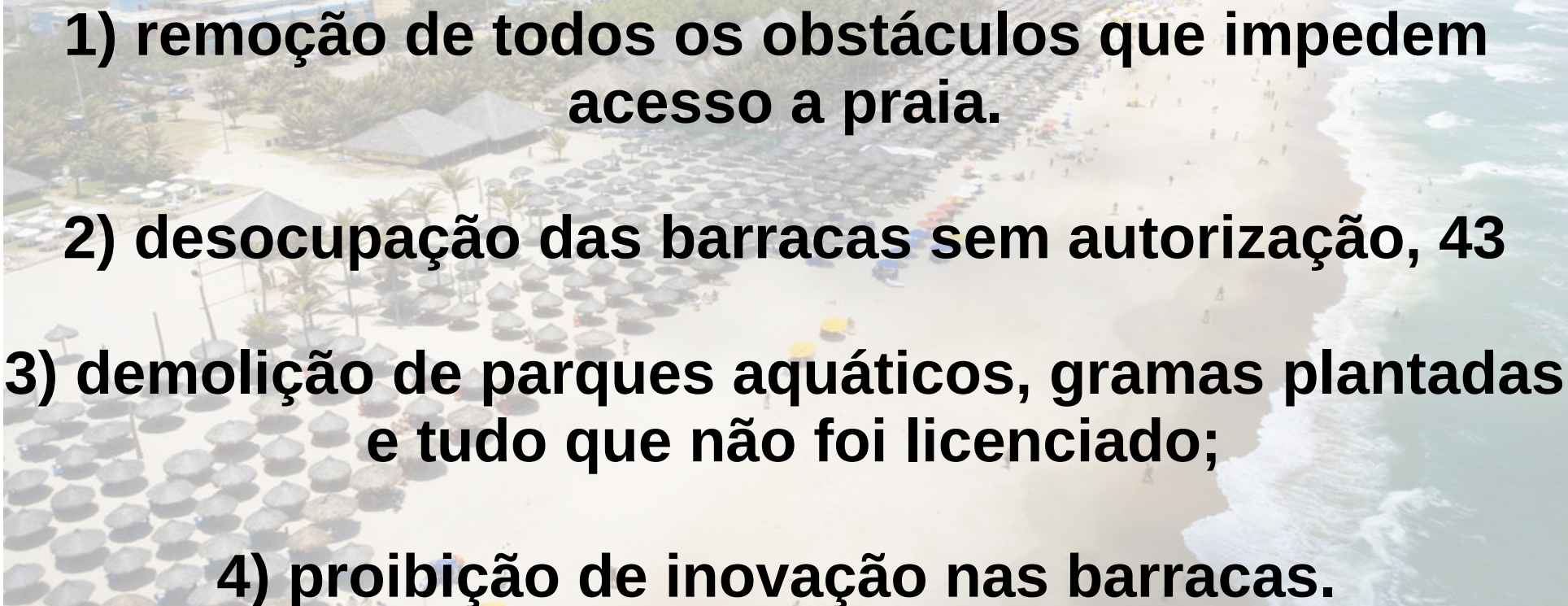
- 1) ocupação de área de praia**
- 2) obstáculos que impedem livre acesso a praia**
- 3) ausência de licenciamento ambiental (EIA/RIMA)**
- 4) utilização de bem público sem licitação**

PRAIA DO FUTURO

Conflito Judicial

Ação Civil Pública

Antecipação de Tutela:

- 1) remoção de todos os obstáculos que impedem acesso a praia.**
 - 2) desocupação das barracas sem autorização, 43**
 - 3) demolição de parques aquáticos, gramas plantadas e tudo que não foi licenciado;**
 - 4) proibição de inovação nas barracas.**
- 

PRAIA DO FUTURO

Conflito Judicial

Ação Civil Pública

Pedidos Principais:

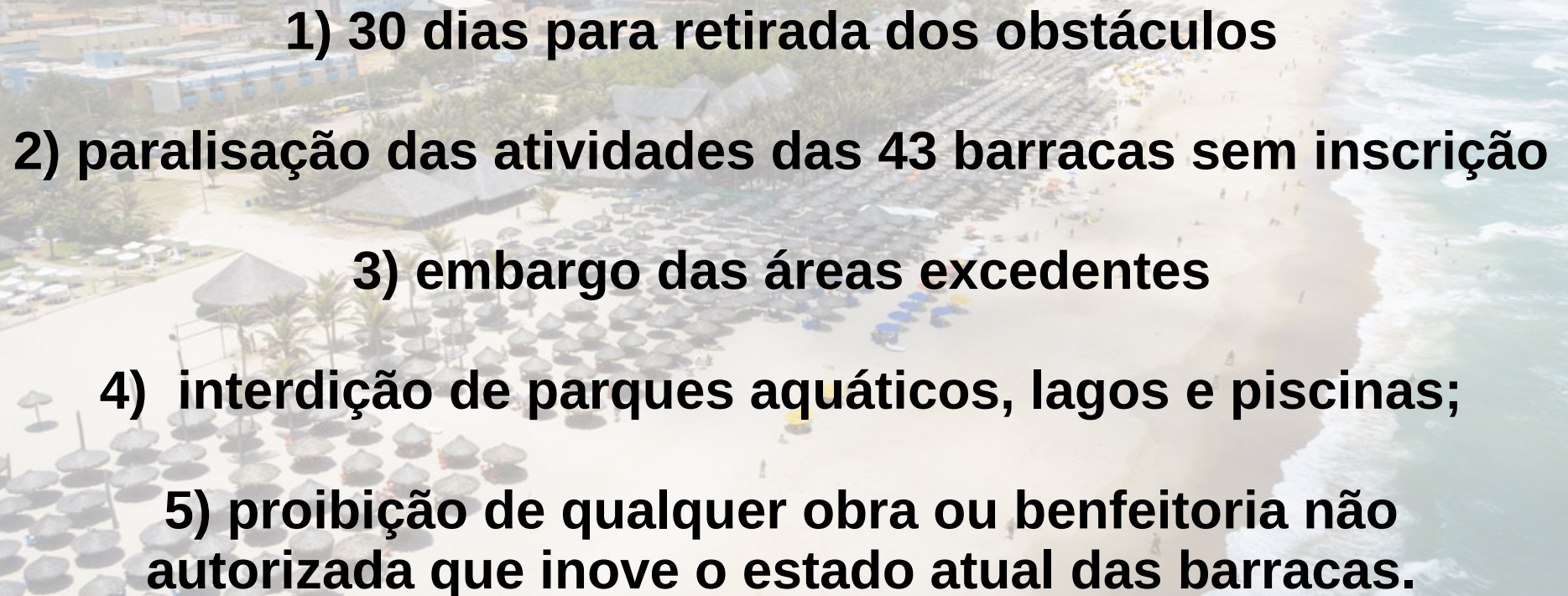
- 1) desocupação, demolição e remoção de todas as barracas;**
- 2) condenação na reparação natural dos danos (PRAD);**
- 3) indenização por danos naturalmente Irrecuperáveis;**
- 4) proibição de novos alvarás e licenças, com Nova ordenação e urbanização pela PMF**

PRAIA DO FUTURO

Conflito Judicial

Ação Civil Pública

Decisão Liminar em Antecipação de Tutela (2006):

- 1) 30 dias para retirada dos obstáculos**
 - 2) paralisação das atividades das 43 barracas sem inscrição**
 - 3) embargo das áreas excedentes**
 - 4) interdição de parques aquáticos, lagos e piscinas;**
 - 5) proibição de qualquer obra ou benfeitoria não autorizada que inove o estado atual das barracas.**
- 

PRAIA DO FUTURO

Conflito Judicial

Ação Civil Pública

Agravo de Instrumento contra a Decisão Liminar em Antecipação de Tutela (2006):

“Deve permanecer, apenas, a parte da decisão agravada que proíbe a realização de qualquer obra ou benfeitoria não autorizada que inove o estado atual das barracas, sob pena de incidir as cominações ali fixadas”

Desembargadora Margarida Cantarelli, TRF5.

PRAIA DO FUTURO

Conflito Judicial

Ação Civil Pública **Sentença de Mérito:**

- 1) reconhece que as barracas ocupam área de praia;**
- 2) desocupação, demolição e remoção de todas as Instalações de barracas não autorizadas, bem como da área excedente das autorizadas;**
- 3) recuperaação natural dos danos;**
- 4) mantém a proibição de inovação nas barracas;**
- 5) nega pedido de indenização em dinheiro.**

PRAIA DO FUTURO

Conflito Judicial

Ação Civil Pública

Embargos de Declaração da Sentença de Mérito:

Alega que o MPF não pediu a demolição de todas as barracas por estarem em área de praia.

Mas.....



PRAIA DO FUTURO

Conflito Judicial

Ação Civil Pública **Embargos de Declaração da Sentença de Mérito:**

Ainda em antecipação de tutela, na sentença:

IV – reconhecendo as apontadas irregularidades das ocupações e construções na Praia do Futuro, que seja determinada suas desocupação, demolição e remoção, incluindo-se aqui a retirada de todos os estabelecimentos, inclusive suas instalações, suas construções, suas edificações, seus resíduos e seus materiais, recolhendo-se todo o lixo e resíduos dos estabelecimentos e das adjacências dos mesmos, desfazendo, inclusive, o sistema de canos de PVC, tubulação, sumidouros, etc., retirando todos esses materiais, inclusive os que se encontram sob o solo;

PRAIA DO FUTURO

Conflito Judicial

Ação Civil Pública

Apelação da Sentença:

Dos Réus, do MPF, da AGU e do Município de Fortaleza, decidiu o TRF5 (2013), por 2 x 1:

Negar provimento os recursos do MPF, da AGU e do Município de Fortaleza e dar provimento parcial aos recursos dos réus, determinando a demolição das construções abandonadas ou edificadas, sem autorização, após a decisão do agravo de instrumento (2006), Impondo ainda a retirada de obstáculos ao livre acesso de pessoas a praia.

PRAIA DO FUTURO

Conflito Judicial

Ação Civil Pública

Embargos Infringentes em Apelação Cível, no Planário Do TRF5, foi decidido (13 x 1):

- 1) que a área ocupada pelas barracas é praia;**
- 2) demolir as barracas sem inscrição em até 2 anos;**
- 3) suprimir as áreas excedentes do título de ocupação ou aforamento no prazo de até 1 ano;**

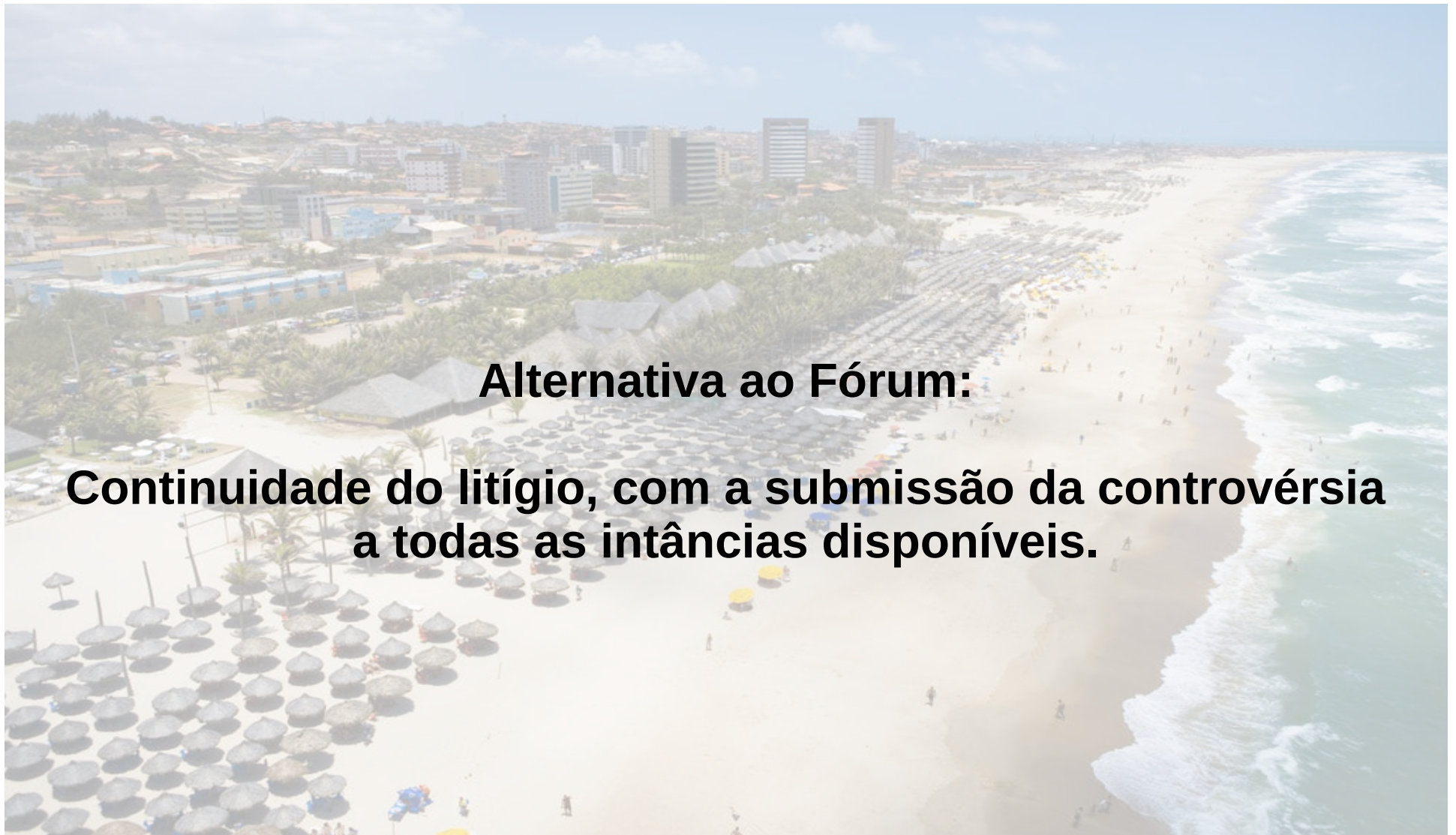
Acórdão publicado em 10/04/2017

FÓRUM DA PRAIA DO FUTURO

OBJETIVO:

Tentar construir, no prazo fixado pelo TRF5, uma solução alternativa que satisfaça os interesses de todos os envolvidos na disputa judicial e que seja capaz de compatibilizar a manutenção das atividades econômicas e a integridade ambiental e patrimonial dos bens de uso comum do Povo, promovendo uma redefinição urbanística e ambiental da área litigiosa.

FÓRUM DA PRAIA DO FUTURO



Alternativa ao Fórum:

Continuidade do litígio, com a submissão da controvérsia a todas as instâncias disponíveis.